



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 4/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa autorização legislativa para formalizar a filiação do Município junto à União Nacional dos Dirigentes de Educação – UNDIME/PR.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fls. 6-7), e do Termo de Parceria celebrado (fls. 8-10).

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

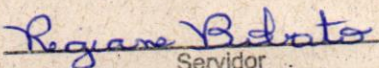
Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2022.

Vereador Agnaldo Vujanski de Jesus
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	69/2022
Data	14 / 02 / 22
às	10 horas 29 minutos.
	
Servidor	